



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS**  
**AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -**  
**COGEN**

<b>ATA DE REUNIÃO</b>	
<b>Membros presentes:</b>	<b>Mário Soares Caymmi Gomes</b> - Juiz de Direito (Presidente) <b>Liz Rezende de Andrade</b> – Juíza de Direito representante da Corregedoria das Comarcas do Interior <b>Rodolfo Nascimento Barros</b> – Juiz de Direito <b>Ângela Bacellar Batista</b> – Juíza de Direito <b>Laura Scaldaferrri Pessoa</b> – Juíza de Direito <b>Angélica Matos</b> – Juíza de Direito <b>Robson Matos da Gama</b> – Servidor <b>Celeste Oliveira</b> - Servidora <b>Sara dos Santos Teles</b> – Servidora <b>Liz Oliveira Souza</b> – Servidora representante da SEJUD <b>Daniel Soeiro</b> - Defensor Público representante da DPE-BA
<b>Convidada presente:</b>	<b>Bruna Cristina Santana de Andrade</b> – CEO e Co-Founder da Startup Bicha da Justiça

<b>Data:</b> 30/08/2021	<b>Início:</b> 14h18	<b>Fim:</b> 16h02	<b>Local:</b> Sala de reunião virtual ( <i>Lifesize</i> )
-------------------------	----------------------	-------------------	---

<b>EVENTO</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTOS DISCUTIDOS</b>
<b>9ª Reunião da COGEN</b>	<b>1</b>	<b>Apresentação e discussão da Proposição que trata de cotas para pessoas transgênero nos contratos do PJBA</b>
	<b>2</b>	<b>Criação de subcomissão para elaboração de Plano de Mídia para ações futuras e, também, para que seja alimentada a página da COGEN no site do TJBA</b>
	<b>3</b>	<b>Criação de subcomissão para firmar parcerias com membros do terceiro setor voltados para a proteção dos direitos LGBT</b>
	<b>4</b>	<b>Entrevista com a Doutora Bruna Cristina Santana de Andrade, CEO e Co-Founder da Startup Bicha da Justiça</b>

### **DESENVOLVIMENTO DA PAUTA**

Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos da COGEN acima citados. A Servidora Márcia Batista da Silva e a Juíza de Direito Andrea Paula Miranda apresentaram justificativa para sua ausência. Os demais membros ausentes não apresentaram justificativa, até o início da assentada.

Aberta a palavra aos membros presentes à assentada, não houve impugnações à Ata da 8ª Reunião Ordinária da COGEN, a qual restou aprovada, à unanimidade.

#### **1. Apresentação e discussão da Proposição que trata de cotas para pessoas**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS  
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -  
COGEN**

**transgênero nos contratos do PJBA;**

Inicialmente, a Doutora Liz Resende ponderou acerca da forma como se daria o cumprimento da política de cotas, quando os quadros já estivessem previamente todos preenchidos, sem a observância dessa política superveniente. Sugestou que, nos contratos atualmente vigentes, o cumprimento destas cotas ficasse subordinado ao surgimento de novas vagas nos quadros das empresas contratadas, de forma que a implementação se desse de forma gradativa, sem que os atuais contratados não precisassem ser removidos de suas funções, para o atingimento imediato do percentual proposto. Já nos contratos vindouros, as novas regras poderiam ter vigência imediata, como requisito à contratação.

À esta ponderação, O Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes acrescentou que, em assim sendo, se fará necessária a criação de mecanismos de controle do surgimento de novos postos de trabalho nas empresas contratadas, como o dever de envio de um relatório mensal. Outra possível dificuldade antecipada por Doutor Mário Gomes seria o empecilho, levantado pela empresa contratada, no sentido de que as vagas não estariam sendo preenchidas por não se encontrarem pessoas capacitadas a isso na população trans. A ferramenta por ele sugerida seria a imposição, à própria empresa contratada, que ela mesma crie os mecanismos de qualificação dos candidatos às vagas, sem apenas atribuir-se a responsabilidade a terceiros.

Sobre tal sugestão, opinou a Doutora Angélica Matos que o contexto atual de Presidência de PJBA, cuja gestão em exercício está próxima a se findar, torna muito pouco provável a conquista da efetiva implementação desta importante política afirmativa. Por isso, e tendo em vista o seu desejo de aprofundar-se um pouco mais na reflexão acerca do tema e de sua concretização, sugeriu que não se fechasse questão sobre a Minuta de Proposição ora em debate.

Ainda sobre a forma de implementação da política de cotas aos contratos previamente vigentes, o Doutor Rodolfo Barros chamou a atenção ao fato de que a imposição de reestruturação imediata dos quadros geraria a necessidade de demissões sem justa causa, cujos custos adicionais às empresas contratadas poderiam vir a ser imputadas ao próprio PJBA, por conta da onerosidade excessiva superveniente. Além disso, no que se refere à seleção de estagiários, salientou que, tendo em vista o fato de, atualmente, tal processo seletivo se dar de forma descentralizada, na prática dificilmente se alcançaria a meta almejada. Seria necessário primeiro a promoção da centralização deste procedimento de seleção para as vagas de estágio no PJBA. Sobre o tema, Doutor Mário, concordando com a ponderação levantada, acrescentou, também como alternativa, a limitação desta regra aos estagiários que prestarem serviços diretamente ao PJBA.

Em acréscimo, Doutora Ângela Bacellar alertou para a possibilidade desta limitação tornar-se discriminatória. Ponderou a possibilidade desta política não ser adotada como regra, e sim como recomendação.

Em seguida, Doutor Mário apresentou o cronograma inicialmente imaginado para a implementação desta política afirmativa, e o submeteu ao escrutínio dos demais membros da COGEN. Não houve oposições.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS  
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -  
COGEN**

Por fim, Doutor Mário Gomes convidou os demais membros a COGEN a formar, junto a ele, uma subcomissão, destinada a redigir a Minuta desta Proposição, formatando-a como instrumento normativo, a ser apresentado à Presidência do PJBA. Atendeu ao chamado a Doutora Laura Scalldaferri.

**2. Criação de subcomissão para elaboração de Plano de Mídia para ações futuras e, também, para que seja alimentada a página da COGEN no site do TJBA;**

Instados, pelo Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, a integrar esta subcomissão, pré-dispuseram-se as Doutoradas Liz Resende, Laura Scalldaferri e Angélica Matos, bem como a Servidora Sara Teles.

**3. Criação de subcomissão para firmar parcerias com membros do terceiro setor voltados para a proteção dos direitos LGBT**

Instados, pelo Presidente da COGEN, Doutor Mário Gomes, a integrar esta subcomissão, pré-dispôs-se o Doutor Daniel Soeiro, representando a Defensoria Pública.

**4. Entrevista com a Doutora Bruna Cristina Santana de Andrade, CEO e Co-Founder da Startup Bicha da Justiça**

Feitas as apresentações, a Doutora Bruna Andrade iniciou sua fala esclarecendo que a *Startup Bicha da Justiça* formou-se com uma finalidade precipuamente educacional, por meio da realização de cursos, palestras e divulgação de informações, sempre de forma simples e acessível, para que a Comunidade LGBTQIA+ tenha acesso ao conhecimento acerca de seus direitos, especialmente porque, nessa temática em particular, apesar de, em essência, essas populações terem exatamente os mesmos direitos de qualquer cidadão brasileiro, as particularidades relativas ao pertencimento à uma minoria historicamente hostilizada criam barreiras artificiais específicas, não apenas ao reconhecimento, mas principalmente à efetivação de sua necessária inclusão social.

Exatamente por isso, a Doutora Bruna Andrade ressalta a importância de iniciativas como a COGEN, para que exerçam esse papel educativo e conscientizador, especialmente dentro do próprio Poder Judiciário, da importância de seus agentes públicos no rompimento destas barreiras artificiais ao exercício normal, pelas populações LGBTQIA+, de todos os direitos inerentes à cidadania brasileira.

Em seguida, a Doutora Bruna Andrade realizou a apresentação dos dados e informações recolhidas ao longo da atuação da Bicha da Justiça.

Encerrada a fala da Doutora Bruna Andrade, a ela foi questionada, pelo Doutor Mário Gomes, sua opinião acerca da mais recente Resolução do CNJ, na qual foi autorizada a inserção, no Registro Civil, do gênero não-identificado, tema sensível às populações



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS  
AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -  
COGEN**

intersexo.

Em resposta, a Doutora Bruna Andrade ressaltou que, a despeito dessa novel regulamentação do CNJ, ainda há a existência de um vácuo normativo, no que se refere às pessoas transgênero não-binárias, pois a normativa até então aplicável se restringe às populações intersexo, ressaltando se tratar de uma decisão conjunta da família, orientada pelo acompanhamento médico profissional. Pontua que, nada obstante, já existe o precedente de 5 brasileiros que conseguiram obter o registro não-identificado, a despeito de se tratar de pessoas transgênero não-binárias, e não de pessoas intersexo (três delas obtiveram seu direito assegurado por meio de decisões judiciais, uma no Piauí, uma no Rio de Janeiro, e a outra em Santa Catarina; e outras duas pessoas que conseguiram realizar esta retificação em Cartório, uma no interior do Rio de Janeiro, e outra em Belo Horizonte). Contudo, a Doutora Bruna Andrade aponta a existência de inúmeros entraves processuais e materiais a serem resolvidos, tendo em vista que toda a nossa estrutura normativa foi construída a partir da binaridade. Nada obstante, ela ainda sim aponta ser esta modificação uma tendência sem possibilidade de retorno, já antecipado por alguns outros países (notadamente os desenvolvidos, tais como a Alemanha, o Canadá, Nova Zelândia, Austrália, alguns dos Estados que compõem os EUA, mas também em países emergentes, como Índia e Nepal, nos quais o uso do terceiro gênero não-binário já vem sendo adotado normativamente, alguns já há muitos anos).

Para exemplificar essa tendência irreversível, narrou a Doutora Bruna Andrade iniciativa recentemente promovida pela Bicha da Justiça, de custeio, por empresas privadas, do procedimento de retificação de registro de pessoas LGBTQIA+, no qual, das cerca de 900 pessoas contempladas, 30% deste total era formado por pessoas transgênero não-binárias, apontando a expressividade percentual dessa população em especial. Isso sem falar que, os 5 precedentes por ela citados têm impulsionado a propositura de novas ações, visando o mesmo reconhecimento e consolidação deste direito.

Em seguida, Doutor Mário Gomes solicitou à Doutora Bruna Andrade que expusesse, aos membros da Comissão, o seu posicionamento acerca da possibilidade de pessoas, ainda na fase de infância e adolescência, expressarem-se como pertencentes a alguma das populações integrantes daquilo que hoje se identifica como LGBTQIA+, tendo em vista toda a carga de preconceito e intolerância que ronda o tema.

Em resposta, a Doutora Bruna Andrade ponderou que se trata de exercício do direito fundamental de ser e expressar a visão que temos nós mesmo, direito que não pode ser afastado da pessoa humana, inclusive durante a sua infância e adolescência. Qualquer imposição hetero-cis-normativa, ainda que nessa fase da vida, ainda que realizada pelos pais, viola esse direito fundamental inerente à condição de pessoa humana. Sobre o tema, inclusive, apontou a existência de alguns precedentes judiciais que corroboram este entendimento, citando o caso de uma menina de 8 anos, no Estado do Pará, a qual, acompanhada profissionalmente desde os 5, obteve provimento jurisdicional autorizando a adequação de gênero de seu registro civil. Além, é claro, das inúmeras decisões autorizando tanto a hormonização, quanto o bloqueio de puberdade e cirurgias de transgenitalização, em crianças e adolescentes. Contudo, ainda se faz necessário o rompimento de diversas barreiras de preconceitos impostos àqueles que se identificam como LGBTQIA+ em tenra idade, no ambiente familiar, escolar, social, jurídico, tudo a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE IGUALDADE E POLÍTICAS**  
**AFIRMATIVAS EM QUESTÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL -**  
**COGEN**

demandar um olhar mais atento e protetivo, nesta fase fundamental para a formação de qualquer pessoa. Ressalta que se deve evitar a fuga para a justificativa simplória e não-protetiva de que, por serem menores, não se deve adentrar no espaço de atuação dos pais, e deixá-los livres para decidir ou não pela efetivação de um direito personalíssimo. Afinal, muitas vezes, a maior oposição à expressão dessa individualidade é oposta pelos próprios pais. Nesses casos, quem irá intervir na defesa desse direito, se não o Ministério Público e o Poder Judiciário?

Em adendo, Doutor Mário Gomes lembrou ser esse o caminho natural a toda novidade, no que tange à proteção de direitos, especialmente naqueles casos em que se esbarra nas barreiras do preconceito e da desinformação, e que também prevê como uma das questões mais proeminentes, num futuro próximo, uma regulamentação mais protetiva dos direitos dos menores que se identificam como pertencentes às populações LGBTQIA+. Ressalta que, muitas vezes, o problema se encontra exatamente na repressão dessa expressão, uma vez que, como é próprio desta fase da vida, uma vez livre para se expressar, este movimento pode ir em qualquer direção, inclusive de retorno ao cisgênero.

Especificamente sobre ponto, a Doutora Bruna Andrade ressaltou que, inclusive, as intervenções, muitas vezes barradas na infância e adolescência, sob o argumento da inerente transitoriedade desta fase da vida ser incompatível com uma alteração “definitiva” é, no mais das vezes, mera falácia, pois tanto a hormonização quanto a transgenitalização são, de fato, reversíveis. Por outro lado, impor a uma criança e adolescente ter de permanecer por alguns anos, ao menos até alcançar a idade adulta, preso a uma situação de não-reconhecimento de si mesmo, tem um potencial muito maior de causar traumas, estes sim potencialmente irreversíveis, em sua formação.

Feitos os agradecimentos finais, foi dada por encerrada a 9ª Reunião Ordinária da COGEN.

